



SENADO FEDERAL  
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/21175.34720-44

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.070, de 2021)

Incluam-se no § 2º do art. 13-A da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, acrescentado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.070, de 2021, os seguintes incisos:

“Art. 13-A. ....  
.....  
.....  
§ 2º.....  
.....

X – estímulo à divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XI – promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida.

.....”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A instituição da Campanha Junho Verde, proposta pelo Projeto de Lei (PL) nº 1.070, de 2021, estabelece um importante instrumento para a Política Nacional de Educação Ambiental com a finalidade de criar uma sociedade mais integrada à natureza.

No entanto, entendemos que as iniciativas propostas com esse objetivo podem ser aperfeiçoadas com a inclusão de ações voltadas à divulgação de estudos científicos e soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente e de promoção da educação ambiental nas unidades de conservação da natureza.

Por essa razão elaboramos a presente emenda, que tem por objetivo adicionar as ações referidas acima ao PL nº 1.070, de 2021.

Assim, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovar esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

SF/21175.34720-44